



33488466



08099.010035/2024-01



## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Esplanada dos Ministérios Bloco T, Anexo II, - Bairro Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900  
Telefone: e Fax: @fax\_unidade@ - www.gov.br/mj/pt-br

### MINUTA DO PLANO DE TRABALHO

#### 1. DADOS CADASTRAIS

##### 1.1. PARTÍCIPLE 1: Secretaria Nacional de Justiça (SENAJUS)

CNPJ: 00.394.494/0102-80

Endereço: Esplanada dos Ministérios, Palácio da Justiça, Bloco T, Brasília - DF

CEP: 70.064-900

DDD/Fone: (61) 2025-3145

Esfera Administrativa: Federal

Nome do responsável: **Jean Keiji Uema**

Matrícula SIAPE: 4765414

Cargo/função: Secretário Nacional de Justiça - nomeado pela Portaria Presidência da República/Casa Civil nº 167, publicada no Diário Oficial da União em 09 de fevereiro de 2024

Endereço: Esplanada dos Ministérios, Palácio da Justiça, Bloco T, Brasília - DF

CEP: 70.064-900

1.2.

## **PARTÍCIPES 2: Secretaria de Prêmios e Apostas - SPA**

CNPJ: 00.394.460/0001-41

Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco P, Edifício Sede, 2º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa.

CEP: 70.048-900

DDD/Fone: (61) 3412-1920

Esfera Administrativa: Federal

Nome do responsável: **Daniele Correa Cardoso**

Matrícula Funcional: 1795735

Cargo/função: Secretária Adjunta da Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda - Portaria de 19 de agosto de 2025, D.O.U, publicado em 20/08/2025, Edição: 157, Seção: 2, Página: 1.

Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco P, Edifício Sede, 2º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa

CEP: 70.048-900

## **2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO**

2.1. **Título:** Integrar a SPA ao Programa Rede-Lab como parceiro, nos termos do art. 3º da Portaria MJSP nº 145, de 15 de agosto de 2022, cuja finalidade é propiciar apoio às atividades finalísticas da SPA, notadamente da Coordenação-Geral de Monitoramento de Lavagem de Dinheiro e Afins (GCLD), mediante o compartilhamento e o intercâmbio de metodologias, tecnologias e a colaboração em capacitação e treinamentos de servidores a ser executado na unidade administrativa com estrutura física e tecnológica própria, que desempenhe atividades em consonância com os objetivos e diretrizes do Programa Rede-Lab para desenvolver e aplicar métodos e técnicas destinados à produção de informações a partir de grandes volumes de dados.

2.2. **PROCESSO** nº 08099.010035/2024-01 (SENAJUS/MJSP) e nº 19995.007617/2024-12 (SPA/MF)

2.3. **Vigência:** 60 (Sessenta) meses, a partir da data da assinatura.

2.4. **Produto Final do ACT:** Integrar a Secretaria de Prêmios e Apostas (SPA) ao programa Rede-Lab da Secretaria Nacional de Justiça do Ministério da Justiça e Segurança Pública, mediante o compartilhamento de metodologias, tecnologias e a colaboração em capacitação e treinamentos de servidores para fins de prevenção e combate à lavagem de dinheiro e ilícitos

correlatos.

### 3. DIAGNÓSTICO

3.1. A Secretaria de Prêmios e Apostas (SPA) é o órgão competente para regular, fiscalizar e sancionar as atividades relacionadas à modalidade lotérica de apostas de quota fixa, nos termos da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, e da Lei nº 14.790, de 29 de dezembro de 2023;

3.2. Compete à SPA editar normas e regulamentar o segmento, especialmente quanto às obrigações de prevenção à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e à proliferação de armas de destruição em massa, em conformidade com a Lei nº 9.613/1998, o art. 8º, inciso I, e o art. 25 da Lei nº 14.790/2023, bem como a Portaria SPA/MF nº 1.143, de 11 de julho de 2024;

3.3. Além da função normativa, a SPA exerce atividades de monitoramento e fiscalização e possui competência para aplicar sanções administrativas em caso de descumprimento das referidas obrigações, assegurando a integridade, a transparência e a conformidade do setor regulado;

3.4. A SPA é composta por profissionais com ampla qualificação e experiência técnica, cuja expertise pode contribuir significativamente para o fortalecimento das capacidades dos demais integrantes da Rede-Lab;

3.5. A Secretaria dispõe de estrutura física e tecnológica própria, apta a absorver, desenvolver e utilizar as ferramentas, métodos e técnicas disponibilizadas pela Rede Nacional de Laboratórios de Tecnologia contra a Lavagem de Dinheiro (Rede-Lab);

3.6. Destaca-se que a expertise e os conhecimentos oriundos da SPA guardam relevância para o desenvolvimento institucional dos órgãos pertencentes à Rede-Lab, por meio da aplicação de expertise, metodologias e melhores práticas voltadas à produção e análise de informações relativas ao segmento de apostas de quota fixa;

3.7. Tais características estão em consonância com os requisitos dispostos no art. 3º da Portaria MJSP Nº 145, de 15 de agosto de 2022, elegendo a SPA apta a ingressar no Programa Rede-Lab como órgão parceiro, contribuindo diretamente para o fortalecimento e aprimoramento das práticas adotadas pelos órgãos públicos que o integram;

3.8. Visa-se, ainda, a promoção do intercâmbio de metodologias, com vistas ao aperfeiçoamento das práticas técnicas e regulatórias desenvolvidas pela SPA, em alinhamento com a Rede-Lab;

3.9. A celebração do presente Acordo de Cooperação encontra-se alinhada com as atribuições da Secretaria Nacional de Justiça, do Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional (DRCI), previstas no Decreto nº 11.348, de 1º de janeiro de 2023 e com os objetivos e diretrizes da Rede Nacional de Laboratórios de Tecnologia (Rede-Lab), conforme previstos na Portaria MJSP Nº 145, de 15 de agosto de 2022.

#### 4. ABRANGÊNCIA

4.1. O objeto deste Acordo de Cooperação Técnica terá abrangência nacional tendo como público alvo os órgãos públicos e parceiros que integram o Programa Rede-Lab localizados nos estados do Brasil.

#### 5. JUSTIFICATIVA

5.1. O presente acordo tem por objeto a cooperação técnica e profissional entre o Ministério da Justiça e Segurança Pública e a Secretaria de Prêmios e Apostas - SPA para que a SPA integre a Rede-Lab e possibilite o compartilhamento de experiências e know-how sobre análise de dados, bem como para o compartilhamento de tecnologias relacionadas ao recebimento, análise, identificação e disseminação de ocorrências suspeitas da prática do crime de lavagem de dinheiro e outros ilícitos correlatos.

5.2. Tais atividades importam na análise de grandes volumes de dados, reconhecimento de padrões e a detecção de anomalias para descobrir e evidenciar dados aparentemente não associados, utilizando fontes abertas e grandes massas de dados estruturados e não estruturados, apoiado nas técnicas, melhores práticas e metodologias desenvolvidas de forma colaborativa e disseminadas entre as unidades que compõem a Rede-Lab.

#### 6. OBJETIVOS GERAL E ESPECÍFICOS

6.1. **Objetivo Geral:** Integrar a SPA ao Programa Rede-Lab, permitindo compartilhar e aplicar métodos e técnicas destinados à produção de informações a partir de grandes volumes de dados, com a elaboração e a disseminação de estudos sobre melhores práticas em produção de informações, estabelecendo, inclusive metodologias, tecnologias e perfis profissionais ideais.

##### 6.2. Objetivos Específicos:

6.2.1. Compartilhar as informações inerentes à metodologia de gestão, análise e tecnologia entre a SPA e a Rede-Lab;

- 6.2.2. Padronizar conceitos, procedimentos e modelos;
- 6.2.3. Promover o aprendizado cooperativo interinstitucional;
- 6.2.4. Garantir e adotar treinamentos e encontros de trabalhos regulares;
- 6.2.5. Viabilizar o intercâmbio de experiências e estimular os estudos e pesquisas na busca do aperfeiçoamento da análise de grandes volumes de dados e
- 6.2.6. Produzir informações, dados, estatísticas e conhecimento sobre o combate à lavagem de dinheiro.

## 7. METODOLOGIA DE INTERVENÇÃO

- 7.1. A Coordenação da **Rede-Lab** contribuirá nos seguintes itens:
  - 7.1.1. Efetivar a integração da SPA à Rede-Lab;
  - 7.1.2. Disponibilizar aos colaboradores da SPA, especialmente aqueles vinculados à Subsecretaria de Monitoramento e Fiscalização, vagas em cursos, grupos de trabalho, encontros nacionais e seminários promovidos pelo DRCI/SENAJUS;
  - 7.1.3. Cooperar para o desenvolvimento de novas ferramentas e funcionalidades compatíveis e acopláveis aos sistemas já utilizados pela SPA;
  - 7.1.4. Disponibilizar sistemas e/ou boas práticas desenvolvidas e compartilhadas por outros órgãos que integram a REDE-LAB;
  - 7.1.5. Promover a participação da SPA em Ações e Grupos de Trabalho coordenadas pela Rede-Lab voltados ao combate da lavagem de dinheiro e ilícitos correlatos.
- 7.2. A **Secretaria de Prêmios e Apostas - SPA** contribuirá nos seguintes itens:
  - 7.2.1. Disponibilizar equipamentos necessários para instalação das ferramentas que vierem a ser compartilhadas pela Rede-Lab;
  - 7.2.2. Avaliar a instalação de sistemas desenvolvidos colaborativamente e compartilhados pela REDE-LAB úteis às atividades de análises desenvolvidas pela Coordenação-Geral de Monitoramento de Lavagem de Dinheiro e Afins da SPA;
  - 7.2.3. Viabilizar a participação de servidores da Subsecretaria de Monitoramento e Fiscalização em cursos, grupos de trabalho, encontros e seminários realizados pelo DRCI/SENAJUS que contribuam para a

melhoria dos sistemas, das técnicas de análise e troca de conhecimento;

7.2.4. Disponibilizar vagas em cursos e seminários organizados pela SPA aos órgãos integrantes da Rede-Lab;

7.2.5. Colaborar ministrando palestras ou cursos sobre a temática apostas de quota fixa em cursos e capacitações promovidos pelo DRCI/SENAJUS;

7.2.6. Cooperar para o desenvolvimento de novas ferramentas e funcionalidades compatíveis e acopláveis aos sistemas dos órgãos integrantes da Rede-Lab;

7.2.7. Nomear ponto focal (titular e substituto) para manter comunicação permanente com o Ministério da Justiça, por intermédio da Coordenação da Rede-Lab;

7.2.8. Participar de Ações e Grupos de Trabalho coordenadas pela Rede-Lab voltados ao combate da lavagem de dinheiro e ilícitos correlatos

7.2.9. Resguardar o sigilo do código-fonte e da estrutura do modelo de dados dos sistemas desenvolvidos pelos órgãos integrantes da REDE-LAB a que tenham acesso;

7.2.10. Encaminhar à Coordenação da REDE-LAB, periodicamente, no prazo estipulado, os relatórios de atividades pertinentes a este Acordo de Cooperação.

## 8. UNIDADE RESPONSÁVEL E GESTOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

8.1. Entidade responsável: **Rede Nacional de Laboratórios de Tecnologia contra Lavagem de Dinheiro - REDE-LAB**

**Gestor do ACT:** Danilo Ferreira de Toledo, Coordenador da Rede-Lab.

8.2. Entidade responsável: **Secretaria de Prêmios e Apostas - SPA**

**Gestor do ACT:** Carlos Renato Xavier de Resende, Coordenador-Geral de Monitoramento de Lavagem de Dinheiro e Afins

## 9. RESULTADOS ESPERADOS

9.1. Consolidação da integração da Secretaria de Prêmios e Apostas (SPA) à Rede Nacional de Laboratórios de Tecnologia contra Lavagem de Dinheiro (Rede-Lab), fortalecendo a cooperação interinstitucional entre o

Ministério da Fazenda, o Ministério da Justiça e Segurança Pública e os Órgãos que integram a Rede.

9.2. Ampliação da capacidade técnica da Coordenação-Geral de Monitoramento de Lavagem de Dinheiro e Afins (GCLD/SPA), por meio do acesso a metodologias, tecnologias e sistemas desenvolvidos e compartilhados no âmbito da Rede-Lab.

9.3. Promoção do intercâmbio de experiências e conhecimentos técnicos entre os órgãos da Rede-Lab, com ênfase nas especificidades do setor de apostas de quota fixa, contribuindo para o aprimoramento da produção e análise de informações desse segmento.

9.4. Capacitação dos servidores lotados na Subsecretaria de Monitoramento e Fiscalização da SPA, por meio de treinamentos, seminários, oficinas e grupos de trabalho, ampliando a qualificação profissional e a disseminação de melhores práticas.

9.5. Estímulo à inovação e ao desenvolvimento de novas metodologias analíticas, com vistas a aprimorar a identificação de riscos, tipologias e tendências relacionadas à lavagem de dinheiro e delitos conexos.

9.6. Contribuição efetiva da SPA para o fortalecimento da Rede-Lab, por meio do compartilhamento de sua expertise no segmento de apostas de quota fixa e da colaboração em ações de capacitação, pesquisa e disseminação de conhecimento.

## 10. PLANO DE AÇÃO E CRONOGRAMA ESTIMATIVO

Eixo	Ação	Responsável	Prazo	Situação
	Efetivar o ingresso da SPA na RedeLab	Rede-Lab	2025	...
	Disponibilizar equipamentos necessários para instalação das ferramentas que vierem a ser compartilhadas pela Rede-Lab.	SPA	2025	...
	Nomear ponto focal (titular e substituto) para			

		manter comunicação permanente com a Rede-Lab	SPA	2025	...
1	Operacionalização	Avaliar a instalação de sistemas desenvolvidos colaborativamente e compartilhados pela REDE-LAB úteis às atividades de análises desenvolvidas pela Coordenação-Geral de Monitoramento de Lavagem de Dinheiro e Afins da SPA	SPA	2025/2030	...
		Resguardar o sigilo do código-fonte e da estrutura do modelo de dados dos sistemas desenvolvidos pelos órgãos integrantes da Rede-Lab a que tenham acesso.	SPA	2025/2030	...
		Disponibilizar aos colaboradores da SPA, especialmente aqueles vinculados à Subsecretaria de Monitoramento e Fiscalização, vagas em cursos, grupos de trabalho, encontros nacionais e seminários promovidos pelo DRCI/SENAJUS	SPA	2025/2030	...
		Viabilizar a			

		participação de servidores da Subsecretaria de Monitoramento e Fiscalização em cursos, grupos de trabalho, encontros e seminários realizados pelo DRCI/SENAJUS que contribuam para a melhoria dos sistemas, das técnicas de análise e troca de conhecimento	SPA	2025/2030	...
2	Capacitação	Colaborar ministrando palestras ou cursos sobre a temática apostas de quota fixa em cursos e capacitações promovidos pelo DRCI/SENAJUS	SPA	2025/2030	...
		Disponibilizar vagas em cursos e seminários organizados pela SPA aos órgãos integrantes da Rede-Lab.	SPA	2025/2030	...
		Cooperar para o desenvolvimento de novas ferramentas e funcionalidades compatíveis e acopláveis aos sistemas dos órgãos integrantes da Rede-Lab.	Rede-Lab/SPA	2025/2030	...
		Disponibilizar			

		sistemas e/ou boas práticas desenvolvidas e compartilhadas por outros órgãos que integram a Rede-Lab	Rede-Lab	2025/2030	...
3	Compartilhamento de informações técnicas, métodos e ferramentas para o combate à lavagem de dinheiro e ilícitos correlatos.	Promover a participação da SPA em Ações e Grupos de Trabalho coordenadas pela Rede-Lab voltados ao combate da lavagem de dinheiro e ilícitos correlatos;	Rede-Lab/SPA	2025/2030	...
		Encaminhar à Coordenação da REDE-LAB, periodicamente, no prazo estipulado, os relatórios de atividades pertinentes a este Acordo de Cooperação.	SPA	2025/2030	...

Brasília, na data da assinatura.

assinado eletronicamente  
**DANIELE CORREA CARDOSO**  
 Secretária-Adjunta  
 Secretaria de Prêmios e Apostas

assinado eletronicamente  
**JEAN KEIJI UEMA**  
 Secretário da Nacional de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Daniele Correa Cardoso, Usuário Externo**, em 24/10/2025, às 13:10, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Keiji Uema, Secretário(a)** **Nacional de Justiça**, em 30/10/2025, às 17:19, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **33488466** e o código CRC **70C5A882**

O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

---

**Referência:** Processo nº 08099.010035/2024-01

SEI nº 33488466